Termo de Comodato nº 12/2025/2025

Processo nº 23819.004982/2025-56

CONJUR - Comodato - atualizado em 11/04/2025

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 12/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA KATAL BIOTECNOLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COMODATÁRIA: A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, Unidade Hospital Universitário Gaffrée e Guinle**, sediado(a) na Rua Mariz e Barros, nº 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP nº 20.270-901, CNPJ 15.126.437/0035-92, UG-155911, neste ato representada pelo seu Superintendente, **João Marcelo Ramalho Alves**, matrícula siape nº 1363902, nomeado por Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020 e por seu Gerente Administrativo, **Vinicius de Lima e Silva Martins**, matrícula SIAPE nº 2633344, nomeado pela Portaria-SEI nº 2094, de 03 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2.125, de 05 de setembro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

COMODANTE: KATAL BIOTECNOLÓGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Leiria, nº 1160, bairro São Francisco, CEP: 31.255-100, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.437.917/0001-04, representada neste ato por **Helen Cristine Bastos**, CPF n.º 034.402.386-95 e **André Malzoni Langhi**, CPF: 338.812.628-30, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23819.001305/2025-86, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º 95.133/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização dos seguintes bens em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. Para o **Grupo 1**, deverá instalar 2 (dois) analisadores automáticos, com no máximo dois anos de uso, (deverá ser comprovado mediante a apresentação de nota fiscal) com modulo ISE e que contemplem todos os testes;

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota fiscal n.º 9.769 (54837397), apresentada(s) pela comodante e emitida em 31/10/2025, é de:

Cód Produto	Nº Nota Fiscal	Emissor	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
C4802	9.769	Katal Biotecnologica Industria e Comercio Ltda	EQV00045_01 - ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO - CS-680 - COM ISE	1	225.060,00	225.060,00
C4802	9.769	Katal Biotecnologica Industria e Comercio Ltda	EQV00045_01 - ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO - CS-680 - COM ISE	1	225.060,00	225.060,00
					Total Geral	**450.120,00**

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/12/2025 e encerramento em 01/12/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Rio de Janeiro, data da assinatura eletrônica.

_____ **COMODATÁRIA** **João Marcelo Ramalho Alves** Superintendente - Ebserh / HUGG-Unirio _____ **COMODATÁRIA** **Vinicius de Lima e Silva Martins** Gerente Administrativo - Ebserh / HUGG-Unirio	_____ **COMODANTE** **Helen Cristine Bastos** Representante Legal - Katal Biotecnologia _____ **COMODANTE** **André Malzoni Langhi** Representante Legal - Katal Biotecnologia

Documento assinado eletronicamente por **Helen Cristine Bastos**, **Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Malzoni Langhi**, **Usuário Externo**, em 27/11/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins**, **Gerente**, em 28/11/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves**, **Superintendente**, em 28/11/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55561626** e o código CRC **4EDB6064**.

Referência: Processo nº 23819.004982/2025-56 SEI nº 55561626